Lei nº 1177/75

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar, no todo ou em parte, lotes da quadra nº 56, situados entre as Ruas Olinda, Resplendor, Ibirité e Itamarandiba, no Bairro Industrial, de propriedade da municipalidade, por lotes no Bairro São Sebastião, de propriedade das senhoras Irmã Epifânio Pereira, Terezinha Epifânio Pereira, Vera Olímpia epifânio, Francisca epifânio Pereira, Maria Eugenia Viana epifânio e Sr. Jose Botelho Sobrinho, para fins de construção de prédio escolar.

§ 1º Para a negociação a que se refere o artigo será designada uma comissão de avaliação composta de um (1) representante do Poder Executivo, um (1) representante do poder legislativo e um (1) representante de órgão técnico.

§ 2º O Poder Executivo fica autorizado a prestar serviços de urbanização na área objeto da permuta, em contrapartida de doação de lotes para a referida construção.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, em 02 de dezembro de 1975.

Assina: Antonio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Agora - nº 406 de 06/12/1975